



Secretaria de Logística e Transportes
Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR
Av. Borges de Medeiros, 1555 – 11º andar
Praia de Belas – Porto Alegre/RS



ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO

Aos 23 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, nesta cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar, reuniram-se os Membros do COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO da Empresa Gaúcha de Rodovias S/A – EGR, inscrita no CNPJ 16.987.837/0001-06, NIRE nº 43 3 0005511 6, Rafael da Silva Ferreira, Marielle Lopes Dutra e Sandra Batista Grevinel, membros titulares do Comitê de Elegibilidade Estatutário de caráter transitório da EGR instituído pela Portaria Nº 66/2024/EGR, de 03 de Dezembro de 2024, tendo suas atribuições descritas no art. 4º do Decreto nº 54.110/2018, baseado no Regramento da Lei 13.303/2016. **ORDEM DO DIA:** a) análise documental de indicação para Conselheiro do Conselho de Administração da Empresa Gaúcha de Rodovias-EGR, apresentado pela Secretaria da Casa Civil, através do PROA: 25/1300-0003965-3. Ressalta-se que a aferição se limitou a análise do procedimento e da documentação comprobatória apresentada, especialmente, com fé, nas declarações oferecidas pelo candidato, em formulário próprio por ele consignado, tudo anexado no PROA acima citado.

a) O Comitê recebeu através do PROA a indicação pela Casa Civil do candidato **Grasiano Santinon** para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração em substituição ao Conselheiro Gerson Borba, representando a Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Junto da indicação foram recebidos os seguintes documentos:

- CNH vigente;
- Currículo;
- Diploma de Bacharel em Filosofia emitido pela Universidade de Passo Fundo (Apenas frente);
- Certificado de Pós Graduação “latu senso” MBA em Gestão Empresarial emitido pela Faculdade Meridional – IMED (Apenas frente);





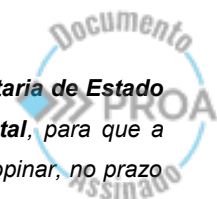
- Certificado de Pós-MBA em Inteligência Empresarial emitido pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getúlio Vargas – FGV (Apenas frente);
- Comprovante de residência no município de Santa Cruz do Sul/RS;
- Ficha de cadastro de administrador – Diretor ou Conselho de Administração para empresas com receita operacional bruta superior a R\$90 milhões;
- Ficha de registro de empregado junto da empresa Uniao Química Farmacêutica Nacional S/A – UQFN;
- Declaração da empresa Medlive, sobre prestação de serviços da empresa GRASIANO SANTINON – ME, CNPJ 29.244.786/0001-74, na pessoa do seu socio administrador Grasioano Santinon.

Ademais, consta aprovação da Secretária da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – SPGG (fl.32), assim como do Secretário-Chefe da Casa Civil (fl. 38).

Primeiramente cabe uma explanação sobre o objeto social da Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR, onde tem discriminado no Decreto nº53.276, de 27 de outubro de 2016, em seu art. 4º - *A EGR tem por objeto social a conservação, a manutenção e a implantação de melhorias na malha rodoviária do Estado, sob a sua responsabilidade, bem como o planejamento para a expansão da capacidade dos serviços ofertados, de forma a qualificar a infraestrutura rodoviária gaúcha.* Quanto ao CNAE Principal, encontra-se dentro da Seção H: 5221-4/00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados

Iniciando a análise quanto à conformidade processual, foi identificado a aprovação prévia da Casa Civil, assim como aprovação da Secretaria que possui a vaga representativa no respectivo conselho, nesse caso a SPGG. Cabe destacar que não consta no andamento do processo despacho do titular da secretaria supervisora da EGR, conforme preconiza o Art.4º:

“§ 2º Instruído o processo nos termos do §1º deste artigo, o titular da Secretaria de Estado supervisora, mediante despacho, remeterá o processo à empresa estatal, para que a indicação seja submetida ao comitê de elegibilidade estatutário, que deverá opinar, no prazo





de oito dias úteis, contado da data de recebimento do processo, sob pena de aprovação tácita e responsabilização dos seus membros caso se comprove o descumprimento de algum requisito.”

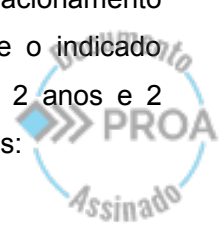
Grifado

Passando à documentação apresentada, foi juntado nas folhas 11 – 14 o formulário padronizado onde o candidato informa quanto aos requisitos, conforme segue:

item 14 – Informa te formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

Item 15 - Como a formação mais aderente ao cargo para o qual foi indicado, informa: Pós-Graduação em Gestão de Empresas com ênfase em Finanças pela FGV. Nesse ponto não foi identificado comprovação de tal formação, uma vez que na lista de certificados de pós-graduação constam apenas Gestão Empresarial emitido pela IMED e Inteligência Empresarial pela FGV.

Item 16 – Foi assinalado **4 anos em cargo de Direção** (conselheiro de administração, diretoria ou membro de comitê de auditoria) ou de **chefia superior** (dois níveis hierárquicos não estatutário mais altos da empresa) **em empresa de porte ou de objeto semelhante ao da estatal**, par tal comprovação foi apresentado Ficha de Registro de Empregado da empresa Uniao Química Farmacêutica Nacional S/A - CNAE Principal dentro da Seção G: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, onde as atividades foram desempenhadas por 10 anos e 3 meses (123 meses), não foi localizado informação quanto ao porte da referida empresa. Ainda, foi apresentado declaração de prestação de serviços para a empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A, que possui CNAE Principal dentro da Seção G: 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, onde prestou serviços de Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Diretor de Negócios Estratégicos e Relacionamento com o Mercado através da empresa Grasiano Santinon – ME, onde o indicado consta como sócio. Consta comprovado a realização do serviço por 2 anos e 2 meses (26 meses). Abaixo segue resumo das experiências comprovadas:





Empresa	Início	Fim	Meses	CBO cargo	Descrição
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A CNAE Principal: 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	05/07/2007	01/07/2008	11	3541-50	Propagandista de produtos farmacêuticos
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A CNAE Principal: 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	01/07/2008	01/08/2010	25	3541-50	Propagandista de produtos farmacêuticos
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A CNAE Principal: 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	01/08/2010	01/10/2010	2	3541-50	Propagandista de produtos farmacêuticos
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A CNAE Principal: 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	01/10/2010	01/08/2013	34	1423-20	Gerente de vendas
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A CNAE Principal: 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	01/08/2013	06/11/2017	51	1423-20	Gerente de vendas
GRASIANO SANTINON – ME CNAE Principal: 7319002 - Promoção de vendas	01/12/2017	01/02/2020	26	-	Sócio
Total			149		

Quanto ao item 17 - não foi preenchido.

Quanto ao item 18 – Informou possuir conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado, indicando no item 19 a mesma formação indicada no item 15, que não foi localizada neste processo.

Quanto ao item 20 e 21 informa atender aos requisitos, assim como atesta possuir reputação ilibada e estar ausente de vedações.

Cabe destacar quanto a análise das experiências profissionais, considerando como parâmetro de semelhança ao objeto da estatal a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. Desta forma **não foi possível identificar semelhança entre as atividades realizadas com o objeto desta empresa pública**, sendo assim, considerado o item 16 não atendido. Em tempo, ressaltamos que não foi possível avaliar quanto ao critério “em empresa de porte semelhante ao da estatal”.

Após análise do processo, com base nas informações recebidas, este comitê vota pela **inelegibilidade** do candidato para o cargo indicado, uma vez que não foram demonstradas experiências profissionais necessárias para a assumir o cargo, conforme Lei 13.303/2016, em seu Art. 17:

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública ou da sociedade de economia mista,





entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

A seguir, em razão de não haver outro assunto de interesse a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos.

Em tempo, cabe ressaltar que cabe a este comitê opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, devendo ser analisado pela Procuradoria-Geral do Estado para decisão final acerca do preenchimento dos requisitos e da ausência de vedações.

Rafael da Silva Ferreira
Supervisor Executivo - EGR

Marielle Lopes Dutra
Chefe de Gabinete - EGR

Sandra Batista Grevinel
Assessor Superior- EGR





25130000039653

Nome do documento: Ata 01_Comite de Elegibilidade Grasioano Santinon.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Rafael da Silva Ferreira	EGR / AGAB / 47	23/06/2025 12:07:39
Marielle Silva Lopes	EGR / PROTOC / 153	23/06/2025 12:09:49
Sandra Batista Grevinel	EGR / GLIC / 125	23/06/2025 14:14:22

